



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DE ARQUIVAMENTO

A Supervisora Regional da URFBio Centro Oeste, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que foi formalizado o processo SEI 2100.01.0051837/2021-26 o qual solicitava a supressão de vegetação nativa com destoca na Fazenda Palmital;

Considerando que a vistoria foi enviado ofício solicitando Informações Complementares na data de 20/09/2021 para subsidiar a análise do processo, sendo concedido o prazo de 60 dias;

Considerando que o prazo para apresentação das informações solicitadas se exauriu no dia 20/11/2021 não sendo apresentadas, impossibilitando a conclusão de análise do processo de intervenção ambiental;

Considerando, por fim, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

Determino o arquivamento do processo administrativo SEI 2100.01.0051837/2021-26, em nome de Alaíde Pereira Vansconcelos, através do qual solicita Intervenção Ambiental na propriedade Fazenda Palmital, no município de Luz/MG.

Caso tenha sido apurado débito de natureza ambiental, remeta-se os autos à Advocacia Regional do Estado – ARE, para inscrição do débito em dívida ativa do Estado.

Remeta-se os dados do mesmo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais.

Publique-se e archive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Júlia Maria Teixeira, Servidora Pública**, em 07/01/2022, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40549411** e o código CRC **E0F74AF7**.